EDITAL DO PROCESSO Nº 2698/2024
CONCORRÊNCIA 11/2024

A prefeitura do Município de Barra do Chapéu torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, sob o número 11/2024. A sessão será no dia 22 de agosto de 2024 com protocolo dos envelopes até as 09 horas, iniciando a sessão às 10 horas. O objeto é: Contratação de empresa Especializada para Canalização do Córrego da Olaria Bairro Raia – ETAPA 1, especificações e condições descritas no edital e seus anexos estarão disponíveis no site https://www.barradochapeu.sp.gov.br/portal/editais/1 e na Prefeitura Municipal na Rua Guido Sarti, 50 – Centro, Barra do Chapéu. IVÂNIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO – Prefeito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1069680-56.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cíyel, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **CARLOS ANDRE DA SILVA VENDAS**, CNPJ 24.437.203/0001-08, com endereço à R. Bicuíba, 55, Casa 1, Vila Sao Teodoro, CEP 26021-310, Nova Iguacu - RJ, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de julho de 2024.

SINDIPLANOS
CNPJ 07.790.099/0001-11
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato das Empresas de Comercialização e Distribuição de Planos de Saúde e Odontológicos do Estado de São Paulo - SINDIPLANOS. O Presidente do Sindicato das Empresas de Comercialização e Distribuição de Planos de Saúde e Odontológicos do Estado de São Paulo - SINDIPLANOS, CNPJ 07.790.099/0001-11, RETIFICA por meio desta ERRATA o edital de convocação dos seus Associados e empresas de comercialização e distribuição de planos de saúde odontológicos do Estado de São Paulo realizada no dia 11 de março de 2024, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DE SÃO PAULO no dia 02 de março de 2024, ONDE CONSTOU "convoca a todos os seus Associados e empresas de comercialização e distribuição de planos de saúde odontológicos do Estado de São Paulo para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de março de 2024, na sede da SINDIPLANOS situada na Rua Sete de Abril, 125 - 2º andar - cj. 209 - São Paulo – SP...." DEVE-SE LER "convoca a todos os seus Associados e empresas de comercialização e distribuição de planos de saúde odontológicos do Estado de São Paulo para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de março de 2024, na sede da SINDIPLANOS situada na Rua Sete de Abril, 125 - 2º andar - cj. 209 - São Paulo – SP, E TAMBÉM DE FORMA VIRTUAL a ser informado na data da assembleia aos interessados que contatarem o SINDIPLANOS. Com base no artigo 21º do Estatuto Social do SINDIPLANOS a referida Assembleia instalar-se-á às 09:30 horas, em primeira convocação, e segunda convocação às 10:00 horas, com qualquer número de presentes, para deliberar a seguinte Ordem do Dia: • Aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024 acordada com o Sindicato dos Securitários do Estado de São Paulo, considerando os novos entendimentos havidos entre o sindicato patronal e dos empregados. São Paulo, 01 de agosto de 2024. José Silvio Toni Junior, CPF/MF sob o nº 030.352.008-66 – Presidente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 11ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

DECISÃO – EDITAL - Processo nº: 1029045-23.2023.8.26.0100 - Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Locação de Móvel - Requerente: Locadora de Veículos Lajeado Ltda - Requerido: Construtora de Sistemas de Transmissão Spe Ltda – Cositrans na Pessoa do Sócio Paulo Sergio Saffiotti. Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. 186/188, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a Construtora de Sistemas de Transmissão Spe Ltda – Cositrans na Pessoa do Sócio Paulo Sergio Saffiotti, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação por Locadora de Veículos Lajeado Ltda. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$183,12, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. São Paulo, 26 de julho de 2024. Sergio Serrano Nunes Filho - Juiz de Direito.

Nortis Incorporadora e Construtora S.A.

CNPJ nº 26.109.297/0001-11 - NIRE 3530055058-7

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 12 de Julho de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 12 de julho de 2024, às 11:00 horas, na sede da Nortis Incorporadora e Construtora S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, CEP 05417-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 16, §3º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, como Presidente, o Sr. Carlos Eduardo Terepins, e a Sra. Marcela Scarparo, como Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito **(i)** da reeleição dos atuais diretores da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da presente data; e **(ii)** da autorização para que a Diretoria adote as providências necessárias à formalização da presente deliberação, incluindo a assinatura de quaisquer documentos e ratificação dos atos já realizados. **5. Deliberações:** Instalada a presente reunião e após a discussão das matérias da Ordem do Dia, restou aprovado, nos termos do artigo 16, §4º do Estatuto Social, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o seguinte: 5.1 A reeleição dos atuais membros da Diretoria abaixo indicados: (a) **Carlos Eduardo Terepins,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.312-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") nº 771.861.508-10; residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, CEP 05417-001, para o cargo de **Diretor Co-Presidente;** (b) **Fabio Terepins,** brasileiro, convivente em união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.758.828-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 304.866.468-82; residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, CEP 05417-001, para o cargo de **Diretor Co-Presidente;** (c) **Daniel Terepins,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.683.051-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 357.013.928-05; residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, CEP 05417-001, para o cargo de **Diretor de Relações com Investidores;** (d) **Bruno Ghiggino,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG: 09.555.712-0 - DICRJ, inscrito no CPF/ME sob nº 087.569.767-47, com endereço comercial nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, CEP 05417-001, para o cargo de **Diretor Financeiro;** (e) **Eduardo Artimonte Rocca,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.267.506-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 286.285.498-03, com endereço comercial nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, CEP 05417-001, para o cargo de **Diretor de Engenharia**; e (f) **André Penteado Zaidan,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.121.703, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 196.791.638-14; residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, CEP 05417-001, para o cargo de **Diretor de Engenharia.** 5.1.1 Os termos de posse e declarações de desimpedimento dos diretores reeleitos foram lavradas em livro próprio e se encontram arquivadas na sede da Companhia. 5.2 Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização das deliberações acima, incluindo a assinatura de quaisquer documentos necessários e a ratificação dos atos já realizados. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Carlos Eduardo Terepins - Presidente e Marcela Scarparo - Secretária. **Conselheiros presentes:** Sr. Carlos Eduardo Terepins. ***Confere com a original lavrada em livro próprio.*** São Paulo, 12 de julho de 2024. Carlos Eduardo Terepins - Presidente. Marcela Scarparo - Secretária. **JUCESP** nº 295.215/24-0 em 31/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Proc. 1036578-57.2023.8.26.0577 - Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de Cleuza Maria Campos, devidamente qualificado(a) nos autos, que, após sofrer AVC, está com comprometimento do raciocínio lógico, não conseguindo exprimir desejos ou necessidade, nomeando-lhe a pessoa de Wanderson Vilela, como sendo seu CURADOR DEFINITIVO. O CURADOR DEFINITIVO fica cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Ante a presumida idoneidade da pessoa do CURADOR DEFINITIVO, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela (art. 1.745 e art. 1.774, do Código Civil).Havendo bens imóveis de propriedade da requerida, necessária a averbação da interdição nas matrículas. P-06/08

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO
Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 29ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 1091688-85.2021.8.26.0100. Executados: FRANCISCO ALMEIDA LOPES, ANTONIA CREUZA AGUIAR LOPES. Um prédio na Rua Doutor Cristiano Altenfelder Silva, nº 232, São Paulo/SP - Contribuinte nº 116.055.00339. Descrição completa na Matrícula nº 32.956 do 9º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 664.575,30 – Lance mínimo na 2ª praça: R$ 398.745,18 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 06/09/2024 às 11h30min, e termina em 10/09/2024 às 11h30min; 2ª Praça começa em 10/09/2024 às 11h31min, e termina em 01/10/2024 às 11h30min.** Ficam os executados FRANCISCO ALMEIDA LOPES, ANTONIA CREUZA AGUIAR LOPES, bem como seu cônjuge, se casados forem, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 23/06/2023.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). José Walter Chacon Cardoso, na forma da Lei, etc. PROCESSO Nº 1070465-08.2023.8.26.0100 - EDITAL DE INTERDIÇÃO - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15 de março de 2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de TEREZA FERRAZ OLIVEIRA, CPF 592.97.868-04, RG 7.617.612-5, solteira, brasileira, aposentada, nascida em 20 de fevereiro de 1938, filha de Adolfo Ferraz Leite e Zulmira Soares Oliveira, portadora de demência na doença de Parkinson, F02.3 pela CID-10, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, a Sra. NILZA FERRAZ DE OLIVEIRA, CPF 396.986.538-72, RG 3.293.63-3. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Condomínio Residencial Cidades do México

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores condôminos do CONDOMINIO RESIDENCIAL CIDADES DO MÉXICO, CNPJ 58.380.445/0001-24, cientes da realização da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na modalidade mista, podendo a participação ser de forma virtual ou presencialmente, neste caso no Salão de Festas do Condomínio, sito a Av. Nossa Senhora de Fátima, 805 – Taquaral, Campinas/SP, em **13 de Agosto de 2024,** às 18h30 horas em primeira convocação com o número legal de condôminos ou às 19h00 horas em segunda convocação com qualquer número, para em conformidade com a Convenção Condominial, deliberarem sobre os seguintes assuntos:
1. Reforma das Fachadas das Seis Torres do Condomínio. 1.1-Apresentação e deliberação do laudo resultante do teste de percussão realizado nas 6 (seis) torres do condomínio; 1.2-Apresentação e Deliberação de Proposta para Instalação de pontos de ancoragem nas 6 (seis) torres do condomínio;1.3- Apresentação e deliberação de proposta para restauração das fachadas (Manutenção); 1.4-Apresentação dos serviços já executados e deliberação dos gastos realizados; 1.5-Apresentação de proposta de cores das fachadas, em conformidade ao serviço a ser executado, visando harmonia de materiais e cores a serem utilizadas; 1.6- Demonstrativo Financeiro dos orçamentos e deliberação para arrecadação para execução da obra: prazos e valores.
Fica consignado que nos termos da Clausula Trigésima Quarta da Convenção, alínea "f" **"a cor, a tonalidade, bem como o material das fachadas externas dos edifícios, bem como das partes comuns do "RCM" serão sempre decididos e determinados em Assembleia Geral, por 51% (cinquenta e um por cento) das frações ideais presentes."**
NOTAS: 1. As unidades que estiverem em atraso no pagamento das quotas das despesas comuns que lhe couberem, não poderão tomar parte nas deliberações (art. 1335 Código Civil); **2.** Os condôminos, que deixarem de comparecer à Assembleia nem se fizerem representar por Procurador, estarão automaticamente APROVANDO as resoluções que forem tomadas pela mesma, não sendo aceitas reclamações posteriores. As Procurações têm que estar com firma reconhecida em cartório e deverão ser entregues na Adm do condomínio até às 14h da data da realização da assembleia; **3.** Fica determinado que a referida assembleia será realizada de forma mista, com possibilidade de participação presencial ou virtual, sendo que a apresentação das propostas será realizada também através do aplicativo ZOOM, que estará aberto na data da assembleia; **4.** O convite para participação da assembleia virtual através do aplicativo ZOOM, será encaminhado através de e-mail ou celular por meio do comunicado via aplicativo SUPERLÓGICA na data da presente assembleia, a partir das 13h; **5.** As votações poderão ser realizadas presencialmente ou por meio do APLICATIVO SUPERLÓGICA CONDÔMINO (sistema da administradora do Condomínio) por meio da área do condômino, o qual deverá ter seu cadastro atualizado até o dia 12 de Agosto de 2024, ficando desde já, notificado a fazê-lo sem reclamações posteriores, por meio do e-mail adm.cidadesdomexico@gmail.com; Em caso de uma mesma unidade votar presencialmente e virtualmente, o voto virtual não será computado; **6.** Os Condôminos que possuem dificuldades com a internet, ou com realização da assembleia poderão esclarecer suas dúvidas através da Administradora APTO Condominial, e-mail contato@apto.adm.br ou através do telefone (19)3365-2133, WhatsApp (19)99800-0761. Campinas, 03 de Agosto de 2.024. Mario Celso Effori / Síndico.

EDITAL DE CITAÇAO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº 1006617-40.2023.8.26.0361 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões,do Foro de Mogi das Cruzes,Estado de São Paulo,Dr(a).Ana Carmem de Souza Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUIZ CARLOS NEVES, natural de Mogi das Cruzes-SP, nascido em 26/01/1954, Rua Jose Bonifácio, 562, Centro, CEP 08710-070, Mogi das Cruzes-SP, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de Nivaldo Neves e outros, alegando em síntese: "Trata-se de ação declaratória de ausência motivada pelo desaparecimento do requerido Luiz Carlos Neves, o qual se encontra desaparecido desde o ano de 1980, por mais de 43 (quarenta e três) anos. Informam os autores que, em constantes buscas realizadas pelos seus pais (já falecidos) e irmãos, ora requerentes, com esforços significativos na tentativa de localização do desaparecido, constatou-se seu sumiço. Sabia-se que o requerido tinha epilepsia e tomava medicação. Requerem seja julgada procedente a ação a fim de que seja declarada a ausência do requerido, acolhida a arrecadação do único bem, aberta a sucessão provisória convertendo-a, desde logo, em sucessão definitiva". Fica o requerido ciente de que foi nomeado o Sr. Nivaldo Neves como curador provisório de seus bens. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 25 de julho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011561-27.2019.8.26.0361 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CLAUDIA DE MOURA OLIVEIRA QUERIDO, na forma da Lei, etc. Faz saber a Ricardo Carvalho Calimazzo CPF 061.595.528-21, que Benedito de Miranda ajuizou ação Execução de Título Extrajudicial, para receber a quantia de R$. 1.220.329,34 (jul/19), representado pelos cheques não adimplidos anexados aos autos. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresente embargos em 15 dias, podendo, nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1% ao mês, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação para praceamento de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Mogi das Cruzes, 10 de Junho de 2024.

4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guaratinguetá/SP

megaleilões

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executados **COMERCIAL MARPRI LTDA ME**; **HUMBERTO PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº 038.528.718-67; **e PATRICIA GOMES DOS SANTOS; bem como dos cedentes JOSÉ EDUARDO CORREA SILVEIRA e sua mulher MARIA DE LOURDES LOPES SILVEIRA; do titular do domínio direito MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS; do titular do domínio útil SOLUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.986.205/0001-91; **e do credor hipotecário BANCO BRADESCO,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12; **e da ocupante PRISCILA LODI**. **O Dr. Walter Emídio da Silva**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guaratinguetá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO BURITI SHOPPING GUARÁ** em face de **COMERCIAL MARPRI LTDA ME - Processo nº 0006853-30.2012.8.26.0220 – Controle nº 1029/2012,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 16/08/2024 às 16:00 h** e se encerrará **dia 19/08/2024 às 16:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 19/08/2024 às 16:01 h** e se encerrará no **dia 10/09/2024 às 16:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1°, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Se o credor não optar pela adjudicação, deverá participar das hastas públicas na forma da lei e em igualdade de condições com os demais interessados, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Neste caso, deverá depositar o valor excedente no mesmo prazo. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O DOMÍNIO ÚTIL DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 183.868 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - IMÓVEL:** O APARTAMENTO nº 43, localizado no 4º andar ou 5° pavimento do Bloco A, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL ATHENAS", situado na Rua Koichi Matsumura, nº 103, no lugar denominado Colônia Paraíso, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 66,392 metros quadrados, área privativa de sacada de 3,190 metros quadrados, área privativa de hobby-box de 2,100 metros quadrados, área privativa de garagem de 22,080 metros quadrados, área comum de 74,899 metros quadrados, encerrando a área de 168,661 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,7425%. Estando vinculado ao apartamento supra as vagas nºs 128 e 129 hobby-box nº 43, localizados no subsolo. **Consta na Av.01 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca ao BANCO BRADESCO S/A. **Consta na Av.02 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 742/06, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos/SP, requerida por LELIANE NOGUEIRA DA COSTA contra SOLUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.03 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0301300820055150132, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos/SP foi determinada a indisponibilidade dos bens de SOLUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **Contribuinte nº 47.0097.0028.0000 (área maior). Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para fevereiro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor total de R$ 277.484,75 (julho/2024). **Observações: Consta às fls. 319 dos autos** que o imóvel foi adquirido por Humberto Pereira (cessionário), através de Compromisso Particular de Cessão de Direitos e Obrigações entre José Eduardo Correa Silveira e sua mulher Maria de Lourdes Lopes Silveira (Cedentes), com anuência de SOLUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Consta às fls. 409/410 dos autos** que o arrematante se sub-rogará nos direitos e nas obrigações decorrentes de referido instrumento particular de cessão de direitos e obrigações. Guaratinguetá, 24 de julho de 2024. **Dr. Walter Emídio da Silva - Juiz de Direito.**

8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

megaleilões

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **das executadas SANDRA REGINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 155.398.828 06; **AUDETE MOURA DE OLIVEIRA (depositária)**, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.457.718 91; **GERALDA DA SILVA JUVENCIO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 246.630.238 19; **bem como seus cônjuges, se casadas forem; do promitente vendedor MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.239/0001-47; e **do interessado CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM TRÊS MARIAS - CONDOMÍNIO 5**. **O Dr. Gustavo Dall'Olio**, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizada por **CLEUZA DA MOTTA NETO** em face de **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA e outros - Processo nº 0005410-30.2022.8.26.0564 (Principal nº 1022254-09.2020.8.26.0564) – Controle nº 1563/2020,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 16/08/2024 às 10:00 h** e se encerrará **dia 19/08/2024 às 10:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 19/08/2024 às 10:01 h** e se encerrará no **dia 09/09/2024 às 10:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1°, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS QUE A EXECUTADA AUDETE MOURA DE OLIVEIRA POSSUE SOBRE A MATRÍCULA Nº 65.744 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - IMÓVEL:** apartamento nº 14, localizado no térreo do bloco 52 integrante do "Conjunto Habitacional Jardim Três Marias - CONDOMÍNIO 5" situado na Rua Céu Azul, nº 20, contendo a área privativa de 43,35 metros quadrados, área comum de divisão proporcional de 7,007 metros quadrados, perfazendo uma área construída total de 50,357 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,003676 ou 0,3676% ou ainda, 15,189154 metros quadrados, confrontando, posicionando-se o observador na porta de acesso ao bloco e olhando de frente para o mesmo, na frente com o apartamento 13, do bloco 52, do lado direito com área comum do condomínio e com o apartamento 12, do bloco 52, do lado esquerdo com área comum do condomínio e nos fundos com área comum do condomínio **Consta na Av.05 desta matrícula** a penhora exequenda dos direitos do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Contribuinte nº 532.100.060.000 (em área maior).** Consta às fls.132 dos autos, o instrumento de promessa de compra e venda firmado entre MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (promitente vendedor) e AUDETE MOURA DE OLIVEIRA (promitente compradora). **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para janeiro de 2024, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.322 no valor de R$ 98.303,68 (fevereiro/2024). São Bernardo do Campo, 23 de julho de 2024. **Dr. Gustavo Dall'Olio - Juiz de Direito.**

OITAVA VARA CIVEL DO FORO REGIONAL I- SANTANA. OITAVO OFÍCIO CIVEL DO FORO REGIONAL I- SANTANA. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1000472-54.2018.8.26.0001**. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. JOSE FABIANO CAMBOIM DE LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PAOLA CALVAO GAMBARE, CPF 187.190.168-59, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO ABN AMRO REAL S/A, visando o pagamento do débito referente a Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº. 00330656300000004740 (06/2015). Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Nada mais, São Paulo, 23 de junho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1032661-74.2021.8.26.0100. Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários. Requerente: BANCO SAFRA S/A. Requerido: Casa do Construtor de Araguari Ltda, e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1032661-74.2021.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Elaine Faria Evaristo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Eufrásio Alves de Oliveira (CPF. 011.172.788-08), que Banco Safra S/A lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 37.461,22 (março de 2021), decorrente do contrato de Cheque Empresarial com limite de crédito, sob o número 8429665. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de junho de 2024.

3ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros/SP. 3º Ofício Cível. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº **1007270-93.2021.8.26.0011**. O Dr. Paulo Baccarat Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, Faz Saber a Gilberto Freitas Vilaca (CPF. 064.022.558-66), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 1.711,14. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 12/06/2024.

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP

megaleiloes

EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO e intimação na **FALÊNCIA DE SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.930.759/0001-86, **na pessoa da Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.371/0001-75; **bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**; e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador.** O **Dr. Jomar Juarez Amorim**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** quanto o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** ajuizada por **- Processo nº 0031974-95.2013.8.26.0100 – Controle nº 91/2013**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** – O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive a descrição detalhada do bem a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO -** O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 16/08/2024 às 14:00 h** e se encerrará **dia 02/09/2024 a partir das 14:00 h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 02/09/2024 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 17/09/2024 a partir das 14:00 h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no **dia 17/09/2024 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 02/10/2024 a partir das 14:00 h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. Cumpre informar que cabe ao Leiloeiro a definição de critérios para participação do leilão, com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances, nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir **das 13:00 horas** no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 – Jd. Paulista – São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** – O imóvel será apregoado sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº 11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo. **DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito na conta física do Leiloeiro, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada deverão apresentar proposta, enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo, o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, § 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ela ser analisada pelo MM. Juízo respectivo, que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao juízo do processo após a finalização do leilão, havendo deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas após deferimento. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. **IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO(A) ARREMATANTE** - Considerando que nos leilões Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumpre informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaleilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os(as) demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o(a) Vendedor(a). Por conseguinte, o cadastro do(a) arrematante inadimplente será banido no sistema, bem como, não será admitido participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da Mega Leilões e caso sejam identificados cadastros vinculados aquele, estes serão igualmente banidos. Vale esclarecer ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br**. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05, o Provimento CSM nº 1625/2009, a Resolução nº 236/2016 do CNJ e, no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS:** Será levado a leilão o imóvel de MATRÍCULA Nº 265.251 DO 9º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, cujo o valor da avaliação é de R$ 230.000,00. A descrição detalhada do imóvel, sua localização e demais informações está disponível no site www.megaleiloes.com.br. São Paulo, 2 de julho de 2024. **Dr. Jomar Juarez Amorim - Juiz de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1035928-36.2022.8.26.0224**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Claudia Ferreira Rezende, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o Reginaldo Soares da Silva (CPF. 168.112.834-91), que Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A lhe ajuizou ação de Busca e Apreensão, objetivando o veículo marca JEEP modelo RENEGADE SPORT 2.0 4, ano fabricação 2015, chassi 988611156GK032357, placa GBJ4E40, cor preta e renavam nº 001068052780, alienado fiduciariamente. Apreendido o bem e estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para em 05 dias, a fluir dos 30 dias supra, pagar o débito de R$ 68.716,80 (julho de 2022), sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do bem no patrimônio da requerente (art. 3º, § 1º do Dec. lei 911/69, alterado pela Lei 10.931/04); podendo, ainda, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, oferecer resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 24 de julho de 2024.

Processo **0003490-95.2024.8.26.0161** (processo principal 0018247-17.2012.8.26.0161) - Cumprimento de sentença - Seção Cível - Banco Bradesco S/A - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003490-95.2024.8.26.0161. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Sandra Cristina Miranda da Silva Lemos que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 212.995,51, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 28 de junho de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0017153-74.2009.8.26.0020**. A MM. Juiza de Direito da **1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo**, Dra. Cláudia Barrichelo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a EDUARDO SOUBHIE NAUFAL, CPF 089.716.758-96, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: procedeu-se a penhora sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R$ 745,26, R$ 1.207,55 e R$ 1.522,51, relativos à plano de previdência e cota de consórcio. Estando o coexecutado em local ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e pasado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de julho de 2024.